



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência conferida pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de 3.560.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**, pelas razões a seguir expostas.

A presente proposta de suplementação orçamentária visa o reforço da **Ação 20023 - Gestão e Manutenção de Ações Culturais**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. O aporte financeiro provém de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, o que garante a execução do calendário cultural sem impacto negativo nas demais dotações previstas para 2026.

Esclareço que o investimento proposto é essencial para a viabilização de quatro eventos fundamentais do calendário municipal, a saber:

1. Festival Gospel: programado para o último final de semana do mês de junho, o evento promoverá a “Marcha para Jesus” e apresentações de artistas locais e nacionais. A organização antecipada é crucial para a integração com recursos de emendas parlamentares do Governo do Estado, que exigem contrapartida orçamentária e planejamento rigoroso.

2. Arraiá do Chapadão: evento já consagrado em nossa cidade, que chegará a mais uma edição no mês de julho. Trata-se de uma celebração que oferece espaço organizado para as famílias, preservando tradições juninas com gastronomia típica e apresentações artísticas, consolidando-se como referência cultural regional.

3. Expocampo: integrada às celebrações do aniversário da cidade, a festividade está programada para o período de 2 a 4 de julho/2026. O evento consolida a força do agronegócio, a emoção do rodeio, uma grade artística de excelência e impulsiona a economia local, unindo entretenimento artístico, um ambiente propício à prospecção de negócios e lazer para toda a família.

4. Natal Encantado: dada a magnitude do evento e a expectativa da população, o planejamento requer antecipação estratégica. A abertura imediata do crédito permite que os processos licitatórios, naturalmente complexos, ocorram dentro dos prazos legais, evitando contratações emergenciais onerosas e garantindo maior poder de negociação para a Administração Pública, resultando em economia e qualidade.

Importa destacar que a realização desses eventos não se limita ao lazer, mas, sim, constitui-se como um investimento estratégico, na medida em que



tais ações promovem a integração social, fortalecem a identidade cultural da nossa população e aquecem a economia local, impulsionando o comércio e o setor de serviços.

Dada a necessidade de execução dos recursos de superávit para o cumprimento dos cronogramas de contratação e prazos legais, requer-se que a tramitação desta matéria ocorra em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação do Legislativo, contando com o costumeiro apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação, garantindo assim a continuidade do desenvolvimento cultural de nosso município.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI N° 25, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.560.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.560.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais) nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

002.13.392.0004.20023 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais).....R\$ 3.560.000,00

VALOR TOTAL R\$ 3.560.000,00

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido neste artigo, no valor de R\$3.560.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos livres, consoante o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 2° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de março de 2026.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79A0-7070-CB5A-8542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 19/03/2026 14:41:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 19/03/2026 15:11:27 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/03/2026 às 16:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/79A0-7070-CB5A-8542>